

Terça-Feira, 06 de Junho de 2017

Ano IV Edição - Nº 01088

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes

Secretário Municipal Interino de Governo

Alberto Carlos da Silva

Assessor Executivo Especial III

E-mail: semgov@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2067, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, nas condições desta lei, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado “**RECANTO DAS FLORES**”, de propriedade da Empresa Garantia Ltda, CNPJ nº 02.252.675/0001-53, com sede na Rua Tersandro Paz, nº 2635, Sala 01, bairro Piçarra, Teresina-PI, a ser implantado numa área total de 280.123,44 m², situado no lugar Olinda, data Gameleira, nesta cidade, em conformidade com registro de imóvel, às fls. 085/v, do livro 135, R-1, matrícula nº 41.895, data 02/05/2016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a documentação arquivada nos órgãos competente desta Municipalidade.

Art. 2º. O loteamento privado, é composto por 16 (dezesseis) quadras identificadas com letras de A a P, constituída de 508 (quinhentos e oito) lotes mistos, assim distribuídos:

Área dos lotes	155.568,20 m ²	55,54%
Área Institucional	14.832,41 m ²	5,29%
Área Verde	28.128,94 m ²	10,04%
Área de circulação	66.292,97 m ²	23,67%
Área de servidão	15.300,92 m ²	5,46%
Área total loteamento	280.123,44 m²	100%

Parágrafo único. A distribuição delineada no caput do artigo, se encontra de conformidade com a planta e demais elementos apresentando à Prefeitura Municipal de Timon, constantes no processo, oriundo da propriedade descrita e caracterizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Por força da Legislação Federal e Municipal, o loteador compromete-se a transferir para o Patrimônio Público Municipal, mediante Escritura Pública, da área total, o montante de 66.292,97 m², para vias de circulação, 14.832,41 m² para áreas de uso institucional e 28.128,94 m², para áreas verdes, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 4º. O Loteador compromete-se a executar, às próprias custas as obras e serviços de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, energia elétrica, drenagem pluviais, rede de água potável e esgotamento sanitário, pavimentação, meio-fio e sarjetas serão realizados pelo loteador, observado prazo previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 934/1991.

§1º. Em cumprimento ao art. 20, da Lei Municipal nº 934, de 11 de dezembro de 1991, ficam caucionados em favor deste município, como garantia da execução das obras mencionadas no “caput” deste artigo, 10% (dez por cento) do total de lotes do empreendimento, mediante Termo de Compromisso de Caução, averbado em Cartório de Registro de Imóveis.



Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

§2º. Ao término das obras mencionadas no “caput” deste artigo, o órgão competente emitirá o termo de conclusão e a respectiva anuência para que o Loteador dê baixa junto ao Cartório de Registro de Imóveis dos lotes caucionados.

§3º. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executados na forma do projeto aprovado pela mesma.

Art. 5º. Fica os responsáveis pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encosta, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 6º. As denominações dos logradouros e edificações públicas serão objetos de Lei própria.

Art. 7º. O parcelamento e o registro do parcelamento de solo deverão respeitar as áreas de preservação permanentes e legal, unidades de conservação de proteção integral e outros casos previstos em leis de preservação ambiental, os quais estão identificados no projeto em anexo.

Art. 8º. A aprovação do Loteamento dá – se em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785/99, na Lei Municipal nº 934/91 e 1884/2013, e demais legislações atinentes à espécie.

Art. 9º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 10. A autorização para comercialização dos lotes só será permitida após registro do parcelamento em cartório pelo loteador e emissão do alvará de loteamento pela Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 06 de Junho de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Portaria nº 001/2017-GP

PORTARIA Nº 01275/2017-GP

DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MACKLEY RODRIGUES FREIRE**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 02.05..2017.

PORTARIA Nº 01276/2017-GP

DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MACKLEY RODRIGUES FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 02.05..2017.

PORTARIA Nº 01277/2017-GP

DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MISTERLY RABELO DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora VI, símbolo DAS-3, do CAPS Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 1º.06.2017.

PORTARIA Nº 01278/2017-GP

DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MISTERLY RABELO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, respondendo como Coordenador do CAPS infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 1º.06.2017.

PORTARIA Nº 01279/2017-GP

DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Conceder gratificação ao servidor (a) municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de função, símbolo FG-01, ao servidor efetivo, **ALFREDO OLIVEIRA DE SOUSA JÚNIOR**, Vigia, matrícula nº 901603-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com art. 73 da Lei Municipal nº 1892/2013, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que **RETIFICA** a Portaria nº 01152, de 17 de abril de 2017, publicada no DOEM edição extra 01058, de 25.04.2017, pág. 03, para considera a seguinte alteração: **onde se lê: "ADALTON FREITAS BARBOSA" leia-se: "ADALTO FREITAS BARBOSA"**, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito documento.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Procedimento Licitatório: nº 001/2017. **Modalidade:** Convite. **Objeto:** Serviços de consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública. **Contratante:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon - AGERT. **Contratado:** A Soares & A B Santos Sousa Ltda (Escrita Contabilidade Pública). **Valor mensal previsto:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Assinatura:** 15/05/2017. **Validade:** 12 meses. **Fonte de Recursos:** Agert.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo ao Contrato nº 044/2016 - SEMS. Objeto: corresponde à prorrogação de prazo para a execução dos Serviços de Engenharia de Construção do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Caism, na Cidade de Timon/MA. **Fundamentação** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Construtora Repinte Ltda, CNPJ nº 04.502.203/0001-37. **Vigência:** 31/08/2017. **Data de Assinatura:** 24/05/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 do Contrato nº 002/2017 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo de contrato corresponde ao acréscimo de 25% do valor inicial contratado, para aquisição de Medicamentos Injetáveis – Lote12. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratada:** Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Data de Assinatura:** 06/06/2017.



12 de Junho
Dia mundial de combate ao
Trabalho infantil